



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*TCO-06
DIPLOMA-02
PROV-02*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 / 2019

REFERENTE: *DISPENSA* - *03/2019*

*Aquisição, Serviços e Manutenção
dos Aparelhos e Sistemas dos
Arquivos Ponto, para Diversos setores
da Administração Municipal*



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Gestor Responsável: Débora Cristina Calixto dos Santos

Objeto com descrição detalhada:

- 1- Aquisição de equipamentos relógios ponto e;
- 2- Contratação de empresa para suporte técnico e manutenção de Sistema de relógio ponto.

Justificativa da Contratação: Em anexo

Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto – Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002: Não se aplica.

Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:
- Em anexo.

Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial:
Utilizar recursos existentes nas fonte e contas dos diversos setores da administração.

Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.

Condições de recebimento do objeto – As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.

Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002
O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.

Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93:
Não há necessidade de amostra.

Fiscal de Contrato : Art. 67, da Lei 8666/93
Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93:
Não há necessidade de mais informações.

Local e data:
Barra do Jacaré em 06 de fevereiro de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



*PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA*

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

*Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax:
(43) 3537-1212*

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

À ilustríssima Comissão de Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação - Empresa especializada em manutenção de relógio de ponto e sistema de controle de registro de ponto - Aquisição de 3 (três) relógios de registro de ponto.

Barra do Jacaré, em 06 de fevereiro de 2019.

Tendo em vista a necessidade de um efetivo controle sobre os registros de entrada e saída dos servidores vinculados à folha de pagamento desta Administração Pública Municipal, vem este Administrativo requerer o que segue.

Vislumbra-se a necessidade de contratação de serviço para manutenção dos relógios de ponto adquiridos para os diversos setores desta Administração, bem como manutenção do software utilizado para gerir os referidos registros.

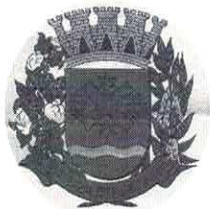
Em consulta regional de mercado efetuada por este Administrativo, pormenorizou-se a especificidade da contratação do serviço para atender a referida demanda, aferindo-se o valor médio de mercado da referida contratação.

Na ocasião da consulta de mercado aludida alhures, verificou-se que o valor total da contratação não extrapola o limite legal para a adoção da Modalidade Dispensa de Licitação em seu Artigo 24 e inciso "II" cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 9412/2018, da Presidência da República, cujo alusivo de valores simboliza um limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

O total da contratação em epígrafe é relativamente inferior ao limite legal a que se refere, conforme demonstrativo da consulta de mercado anexado ao presente documento.

Elegeram-se a empresa By ponto para a referida contratação tendo em vista que apresentou o orçamento que propunha o valor mais interessante para esta Administração, estando o valor mais baixo do que os das outras empresas consultadas.

Justifica-se, também, a utilização da Modalidade Dispensa de Licitação pela urgência da demanda aqui envidada, inexistindo tempo hábil para o processamento do certame licitatório regular, tendo em vista que os prazos necessários para sua adoção ocasionariam prejuízo para esta Administração pelo fato dos Departamentos estarem desguarnecidos de registro de ponto durante o período necessário para o referido processamento.



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

*Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax:
(43) 3537-1212*

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ensejou-se, ainda, com a referida demanda, a aquisição de 3 (Três) relógios de registro de ponto, cuja consulta de preço se deu simultaneamente a consulta do serviço aqui solicitada, haja vista que esta Administração já sofre a lacuna causada por 2 (dois) relógios de registro de ponto quebrados.

Acosta-se a esta justificativa os documentos oriundos da referida consulta de mercado, bem como do objeto da contratação e toda a delineação da relação contratual a ser avençada.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF 734.916.409-20 - Portaria 003/2017
Barra do Jacaré - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 - CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº.35/2019

Barra do Jacaré, 06 de fevereiro 2019.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de dispensa de licitação para aquisição de 03 equipamentos relógios pontos e aquisição de empresa especializada em manutenção de relógio e sistema do mesmo. Conforme a necessidade desta administração no controle de frequência dos funcionários nos seus setores de trabalho, haja vista que se encontra alguns equipamentos queimados como tantos outros necessitando de manutenção.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

8
05



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº35/2019 - expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- 03 RELÓGIOS PONTOS

EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
By Ponto – Gasparini & Comércio de Produtos eletrônicos Ltda.	03	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
José Aribaldo Ferreira – Relógios – ME	03	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
Divimaq – Pascoal Olivio Felize	03	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

2- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE TECNICO PARA EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO E DE SISTEMA DE RELÓGIO PONTO

EMPRESA	QUANT. MESES	VALOR UNIT. POR MÊS	VALOR TOTAL
By Ponto – Gasparini & Comércio de Produtos eletrônicos Ltda.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
José Aribaldo Ferreira – Relógios – ME	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Divimaq – Pascoal Olivio Felize	12	R\$ 380,00	4.560,00

Barra do Jacaré em 06 de fevereiro de 2018



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC. MUN.187900

**END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545 -
LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345**

PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RELOGIO PONTO IDCLASS CONTROLID BIO PROX Controle de Ponto. Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813. Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados. Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais.	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00

PRAZO DE ENTREGA: ATE 5 DIAS

GARANTIA 18 MESES

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS

PAGAMENTO A VISTA

Londrina (PR), 04 de Fevereiro de 2019.

14.322.609/0001-91

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO
DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545**

LONDRINA - PR

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91

RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 - JD SHANGRILA - LONDRINA - PARANA

RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45

JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

CNPJ: 07.742.850/0001-04 INSCR. EST.: 90735966-26

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA: AV. SÃO JOÃO, 1872 - CEP 86036-030 - FONE/FAX: (0**43)

3336-5439 - LONDRINA - PR - financeiro@atecponto.com.br

A Prefeitura de Barra do Jacaré

PRODUTO	Q/IDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Revolucionando o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto (REPs), a Control ID apresenta o Relógio de Ponto iDClass. Em conformidade com as exigências da Portaria 1510/2009, sendo certificado pelo Inmetro, o Relógio de Ponto da Control ID é equipado com os mais modernos recursos de identificação, incluindo a prática e segura tecnologia de leitura de impressão digital (biometria). Ademais, seu display touch screen possibilita uma interface amigável e intuitiva com o usuário. Além disso, seu design inovador, tamanho reduzido e robustez demonstram a dedicação e a excelência com que a Control ID projeta seus produtos, reafirmando sua liderança no segmento.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Prazo de Entrega 20 dias

Validade proposta 60 dias

Prazo de pagamento a vista

Garantia 12 meses

Londrina (PR), 05 de Fevereiro de 2019.


07.742.850/0001-04
JOSE ARIBALDO
FERREIRA RELÓGIOS - ME
AV. SÃO JOÃO, 2310 - SL 05
ANTARES - CEP 86.036-030
LONDRINA - PR

DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,
Relógios de Ponto
Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

CGC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

À PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Mandaguari, 05 de Fevereiro de 2019.

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Relógio de ponto eletrônico (REP) homologado pelo MTE e certificado pelo Inmetro. Disponível em 5 modelos diferentes, possui tela touch screen e diversas opções de identificação como biometria homologado pelo INMETRO com impressora de 300 metros por 57 mm.	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Garantia 12 meses

Validade Proposta 60 dias

Condições Pagamento A VISTA

81722829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

R. Manoel Antunes Pereira, N°326 - Centro
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR



Pascoal Olívio Felize



GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC. MUN.187900

**END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ - CEP 86070-545 -
LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345**

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Barra do Jacare

PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATO MENSAL DO SISTEMA DE PONTO PARA ATE 400 FUNCIONARIOS, INCLUSO SUPORTE VIA TELEFONE, SKYPE, WATSAPP, EMAIL E ACESSO REMOTO, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA E BACKUP NAS NUUVENS. VISITA NO LOCAL NÃO INCLUSO	12 MESES	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

Londrina (PR), 04 de Fevereiro de 2019.

「14.322.609/0001-91」

**GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO
DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545**

L LONDRINA - PR J

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA CNPJ: 14.322.609/0001-91

RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 - JD SHANGRILA - LONDRINA - PARANA

RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45

JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

CNPJ: 07.742.850/0001-04 INSCR. EST.: 90735966-26

ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA: AV. SÃO JOÃO, 1872 - CEP 86036-030 - FONE/FAX: (0**43)
3336-5439 - LONDRINA - PR - financeiro@atecponto.com.br

A Prefeitura de Barra do Jacare

PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONTRATO SOFTWARE DE TRATAMENTO COM SUPORTE TECNICO. ATUALIZAÇÕES E ATENDIMENTO VIA ACESSO REMOTO E VIA TELEFONE, NÃO INCLUI VISITA TECNICA SOFTWARE PARA ATE 400 FUNCIONARIOS	12 MESES	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Prazo de Entrega 20 dias

Validade proposta 60 dias

Prazo de pagamento a vista

Londrina (PR), 05 de Fevereiro de 2019.

07.742.850/0001-04

JOSE ARIBALDO
FERREIRA RELÓGIOS - ME

AV. SÃO JOÃO, 2310 - SL 05
ANTARES - CEP 86.036-030
LONDRINA - PR

8/13

DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,
Relógios de Ponto
Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

CGC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

À PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Mandaguari, 05 de Fevereiro de 2019.

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TECNICO REMOTO, ATUALIZAÇÕES E ATENDIMENTO VIA TELEFONE, PARA 400 FUNCIONARIOS	12 MESES	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00

Validade Proposta 60 dias
Condições Pagamento A VISTA

Pascoal Olivio Felize

81722829/0001-08

PASCOAL OLIVIO FELIZE ME

R. Manoel Antunes Pereira, N°326 - Centro
CEP 86975-000 - Mandaguari - PR



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 023/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisições de equipamentos relógios ponto e contratação de empresa para suporte técnico e manutenção de Sistema de relógio ponto.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes à Aquisições de equipamentos relógios ponto e contratação de empresa para suporte técnico e manutenção de Sistema de relógio ponto.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	77.198,42	00740	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	38.816,00	00790	00.000

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	00890	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	1.500,00	00910	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	02180	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	386.850,37	02190	00.303
03	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.000,00	02250	00.000
03	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	1.000,00	02260	00.303



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2049 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	25.602,85	03160	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	3.000,00	03180	00.000

08.244.0005.2051 MANUTENÇÃO DO F.M.A.S

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.000,00	03330	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	1.000,00	03350	00.000

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0005.6053 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.500,00	03550	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	4.000,00	03570	00.000

08.243.0005.6055 PROJETO VIDA NOVA

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	34.738,38	03720	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	10.000,00	03750	00.000

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	33.642,04	03930	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.000,00	03960	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	45.243,15	04260	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	5.000,00	04290	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	46.724,54	04550	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	9.000,00	04580	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2071 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	25.799,72	04740	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.461,00	04760	00.000

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2081 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	8.584,26 3.623,25	05410 5430	00.103
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.375,97	05450	00.103

12.361.0007.6087 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.488,47	05720	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	12.080,00	05730	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.940,00	05740	00.104
04	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.000,00	05800	00.000
05	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	5.282,48	05810	00.103

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

27.812.0008.2099 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.500,00	06350	00.000
02	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	3.000,00	06370	00.000

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.6105 MANUTENÇÃO C.E.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	54,87	06760	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	17.800,00	06770	00.103
03	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	2.750,00	06810	00.000
04	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00.00	3.500,00	06820	00.103

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Fevereiro de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho

RG nº 7.125.901-64 SSP/SP e CPF nº 021.722.898-41

II – SECRETÁRIO: José Giovani Gomes

RG nº 5.155.145-1 SSP/PR e CPF nº 734.916.249-91

III – MEMBRO: Lorena Capucho de Souza

RG nº 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº 059.217.739-48

IV – SUPLENTE: Helder Henrique Ferreira Moreno

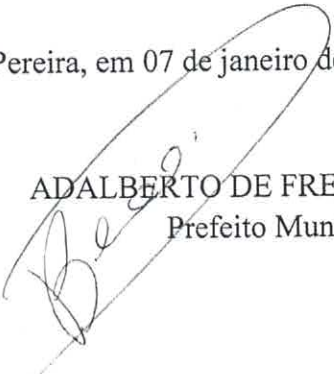
RG nº 10.982.392-9 SSP/PR e CPF nº 074.883.459-16

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada as portarias nºs: 091 de 18/05/2018 e 183 de 03/12/2018.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

18

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

9
19

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 4

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
T O T A I S	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

20

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

7
21

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

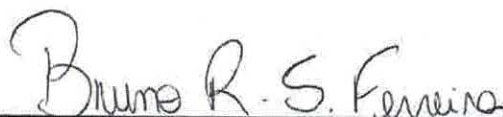
Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 23 de Maio de 2018.



BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA



ALEXANDRE GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

22

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 6

SARA GASPARINI ARENDT, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papeleria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil da sócia **SARA GASPARINI ARENDT** para divorciada e passará a assinar o nome de **SARA GASPARINI**, conforme averbação de divórcio lavrada em 01/04/2016, no 2º Ofício de Registro Civil – Londrina – PR, Matrícula nº 080614 01 55 2011 2 00079 507 0038607 65.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SARA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere suas quotas a **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7
23

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 6

expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. n° 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n°. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, que adquire no presente ato 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **SARA GASPARINI**, dá ao sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento da seguinte forma:

a) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, neste ato em moeda corrente do País;

b) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, neste ato em moeda corrente do País;

c) Com crédito proveniente da conta contábil de lucros acumulados referentes ao saldo dos balanços patrimoniais apurados nos anos de 2011 (dois mil e onze), 2012 (dois mil e doze), 2013 (dois mil e treze), 2014 (dois mil e quatorze) e 2015 (dois mil e quinze), no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A
Sara
Bruno

8
24

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná

A
Sana
Bruno



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

28
25

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 6

sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

*Sora
Bruno*

76
26

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 5 de 6

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 18 de Abril de 2017.



Sara Gasparini
SARA GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Buro
S